



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/20/TP-CMI

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: Contratação de empresa visando a zeladoria e conservação do prédio da Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Câmara Municipal de Ipaporanga, no intuito de proporcionar melhores condições de trabalho e atendimentos aos munícipes, resolve promover melhorias estruturais nas dependências do prédio da Casa Legislativa, realizando pintura, conserto e reparos diversos.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA

3.1. A obra será executada conforme discriminado no Memorial Descritivo, parte integrante deste Projeto Básico.

4. DA ORIGEM DOS RECURSOS E ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os recursos do presente objeto ocorrerão por conta do erário Municipal, estando na Dotação Orçamentária da Câmara Municipal, sob o nº 01.01.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

4.2. A presente licitação tem o valor global estimado, através do orçamento básico de R\$ 49.287,95 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

5. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRA

5.1. A execução dos serviços será iniciada até 03 (três) dias a contar do dia seguinte da emissão da Ordem de Serviço, sempre obedecendo ao cronograma físico financeiro, depois de pactuado contrato entre as partes, cuja vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1).

6.1. Será considerada habilitada a participação da presente licitação as licitantes que cumprirem com todas as condições a seguir:

6.2. Da Habilitação Jurídica.

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição e aditivos, ou contrato social e consolidação em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual e suas respectivas alterações;
6.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

6.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.3.1. Comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6.3.2. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
6.3.3. Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio e para com essa municipalidade;
6.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na forma da Lei nº 12.440/2011;

6.4. Da Qualificação Técnica.

6.4.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Civil), indicado junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

6.4.2 - Declaração formal emitida pelo representante legal de que o mesmo tomou conhecimento das condições e peculiaridades locais para o cumprimento do objeto da licitação.

6.5. Da Qualificação Econômico-Financeira.

6.5.1. Balanço Patrimonial, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente assinados por contabilista habilitado responsável e pelo representante da empresa autenticado pelo órgão competente.

6.5.1.1) Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76);

quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;

6.5.1.2. sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame apresentando o balanço de abertura (observada a alínea a1), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.5.1.3 empresas vinculadas ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, deverão apresentar o Balanço referente ao exercício anterior, observando como prazo limite o último dia útil de maio e na forma de apresentação do documento via Sistema Sped, ficando estabelecido o prazo de até 30 de abril as demais empresas que não utilizam do SPED.

6.5.1.4. Certidão de Regularidade Profissional do contador responsável pelo balanço, emitido pelo órgão competente;

6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, caso sua sede não seja no Estado do Ceará, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente, informando o Cartório.

6.6 - Outros Documentos e Declarações

6.6.1. Alvará de funcionamento;

6.6.2. Cópia de Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) Sócio(s) da licitante.

6.6.3. Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto a Câmara Municipal de Ipaporanga /Ce;

6.6.4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ atualizado;

6.6.5. Declaração expressa do responsável legal da licitante, de inexistência de fatos impeditivo de habilitação e para participar da presente licitação, ou de redução da sua capacidade financeira, que venha afetar às exigências contidas no instrumento convocatório. Conforme Anexo III.

6.6.6. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IV.

6.6.7. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V.

6.6.8. Declaração fornecida pelo Representante Legal ou indicado pela proponente, que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta comercial, bem como que de posse do Edital e anexos tirou todas as dúvidas com relação ao objeto, aceitando e tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, conforme anexo VI;

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.8. Declaração de enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão e que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte;

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO, conforme Anexo VII, assinada por representante legal manifestando essa condição, acompanhada do documento



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

solicitado no item 6.8. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

6.10. Os documentos necessários à habitação poderão ser apresentados das seguintes formas: 1 - Por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou 2 - Cópia simples, sendo esta, devendo vir acompanhada do original para que seja autenticado pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação e não posterior ao certame.

6.11. A licitante poderá fornecer a título de informação, número de telefone e e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados, entretanto, não a tornará inabilitada.

6.12. Não serão aceitos protocolos de entrega da documentação antes da data e hora marcada ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.13. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos, sendo que o resultado da análise dos documentos poderá ser divulgado posteriormente em imprensa oficial.

6.14. Ficam as empresas interessadas em participar da presente licitação, livres de para apresentar em modelo próprio as declarações solicitadas, observando o atendimento as exigências do Edital, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação da licitante.

6.15. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue na data e hora agendada para a sessão e efetuará sua juntada aos autos, sendo o resultado da análise dos documentos divulgado na sessão de recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 2).

7.1. A Proposta de Preços, bem como sua carta proposta, deverá ser confeccionada em 01 (uma) via, e apresentada preferencialmente em papel timbrado da Licitante, digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Assinada pelo seu representante legal e por seu responsável técnico devidamente identificado, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, podendo serem entregues em único envelope lacrado, no entanto distintas para cada lote, devendo ainda, fazer-se constar os seguintes elementos:

- a) Nome/razão social, endereço completo atualizado, CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal.
- b) Número da Tomada de Preços;
- c) Objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste edital;
- d) Valor unitário, bem como valor total, em moeda corrente nacional em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

e) Número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, além dos meios de comunicações disponíveis, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua entrega.

7.2. Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante e a assinatura do responsável técnico e legal da empresa:

7.2.1. **PLANILHA DE PREÇOS**, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, DE B.D.I. E DE ENCARGOS SÓCIAIS**, contendo todos os custos necessários à execução do objeto e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto deste Edital;

7.3. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.4. A Comissão procederá a desclassificação da proposta que contenha, em seus valores, o número superior a 02 (duas) casas decimais após a vírgula e/ou que apresentem divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e preços ofertados;

7.5. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.6. A apresentação da proposta implica reconhecimento, por parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

7.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

7.8. Os quantitativos deverão ser rigorosamente conferidos pelas Licitantes, à luz dos desenhos e demais documentos que compõem o projeto; em caso de serem encontradas discrepâncias, a Comissão de Licitação deverá ser informada, pois é a única autorizada a efetuar qualquer modificação nos documentos fornecidos.

7.9. Os preços para cada item e subitem deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários, devendo esta inclusa no valor total da proposta o BDI, conforme Orçamento Básico e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

7.10. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.11. Se a empresa vencedora não for uma microempresa ou empresa de pequeno porte o Presidente da Comissão verificará se há registro de propostas no intervalo de até 10% (dez por cento) de valores superiores ao da empresa declarada vencedora. Identificadas propostas naquela condição, o Presidente verificará a condição das empresas ofertantes das propostas se ME ou EPP e procederá a classificação.

7.12. Na hipótese de não classificação da ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. A Câmara Municipal formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

8.2. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Câmara Municipal, no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

8.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

8.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (úteis) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

8.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação que trata o subitem 8.5, mediante apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.8. Após a adjudicação, a empresa adjudicada deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data de convocação, comparecer à sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, Ce, para assinar o termo de Contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

9.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

9.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DO REAJUSTE DE PREÇO.

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, quando existirem vários índices, a média de no mínimo três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

11. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

13.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;

13.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

13.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.6. Responder perante a Câmara Municipal de Ipaporanga, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

13.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

13.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Ipaporanga;

13.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

13.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

13.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

13.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

14.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara Municipal comunicará à CONTRATADA.

14.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

14.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal pelo infrator:

- e) advertência;
- f) multa;
- g) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- h) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. RESCISÃO

15.1 - A rescisão contratual poderá ser:

15.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.5 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

16 - PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

16.2. Através de medições, dos serviços executados e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

16.3. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

16.4. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipaporanga, no endereço já citado.

Ipaporanga/Ce, 07 de outubro de 2020.

Francisco Antonio Pereira Gomes
Francisco Antônio Pereira Gomes
Presidente da Câmara



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CEARÁ
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: TOMADA DE PREÇOS n° 02/20/TP-CMI

A (empresa) _____, vem perante a esta Comissão, apresentar proposta de preços para o objeto: **Contratação de empresa visando a zeladoria e conservação do prédio da Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Projeto Básico**, num valor global de R\$ _____ (_____), bem como, declarar, sob as penas da Lei:

* Inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços N° 02/20/TP-CMI.

* Que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento.

Prazo Execução da Obra: 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Ordem de serviços.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente
Representante legal

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PAVORANGA

CNPJ Nº:

23.718.700/0001-91

ENDEREÇO (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO - CENTRO - PAVORANGA - SC

CEP Nº:

82.215-00

OBRA:

REFORMA VISANDO A ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAVORANGA

LOCAL DA OBRA (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO - CENTRO - PAVORANGA - SC

TABELA DE REFERÊNCIA:

REINFRASTRUTURA DESENVOLVIDA POR PROPOSTA DE EMPREENDIMENTO

BDE:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:



ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			TOTAL
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL	
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									743,10
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	3,75	157,37	198,16	743,10	
2.0 DEMOLIÇÕES									3.709,40
2.1	SEINFRA	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMEN	M3	1,28	44,98	56,64	72,50	
2.2	SEINFRA	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	17,98	10,50	13,22	237,70	
2.3	SEINFRA	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	13,85	194,91	245,43	3.399,21	
3.0 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL									1.128,24
3.1	SEINFRA	C2536	TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS A GRANEL	M3	15,13	33,03	41,59	629,26	
3.2	SEINFRA	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	15,13	26,19	32,98	498,99	
4.0 MURO, FACHADA EXTERNA E CALÇADAS									16.136,26
4.1	SEINFRA	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	29,70	55,18	69,48	285,29	
4.2	SEINFRA	C0076	ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm	M2	8,32	83,45	105,08	664,11	
4.3	SEINFRA	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	6,32	5,19	6,54	41,33	
4.4	SEINFRA	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	6,32	35,09	44,19	279,28	
4.5	SEINFRA	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	283,28	33,11	41,69	11.809,94	
4.6	SEINFRA	C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	136,50	9,29	11,70	1.597,05	
4.7	SEINFRA	C0589	CAIÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES	M2	198,00	5,85	7,37	1.459,26	
5.0 AREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO									12.582,65
5.1	SEINFRA	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	8,54	55,00	69,26	591,48	
5.2	SEINFRA	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	22,68	12,16	15,31	347,23	
5.3	SEINFRA	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	22,68	5,28	6,65	150,82	
5.4	SEINFRA	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	453,60	16,30	20,52	9.307,87	
5.5	SEINFRA	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	5,89	58,00	73,03	430,15	
5.6	SEINFRA	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	17,98	77,96	98,17	1.765,10	
6.0 COBERTA									6.015,60
6.1	SEINFRA	C3005	MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	80,80	33,70	42,44	3.420,66	
6.2	SEINFRA	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	56,40	37,20	46,84	2.594,94	
7.0 INSTALAÇÕES ELETRICAS									1.970,16
7.1	SEINFRA	C1670	LUMINARIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W	UN	6,00	63,42	79,86	479,16	
7.2	SEINFRA	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	6,00	197,35	248,50	1.491,00	
8.0 OUTROS SERVIÇOS									3.672,28
8.1	SEINFRA	C1280	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	39,70	17,67	22,25	883,33	
8.2	SEINFRA	C1279	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	68,04	32,55	40,99	2.788,96	


Eder Otavo B. Lopes
 Engenheiro Civil
 RNP: 261640616-0

PROponente:

CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA DE

CNPJ Nº:

23.718.7

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICIPIOUF):

RUA AUGUSTO DE ARSIZO CENTRO, IPAPORANGA CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

REFORMA E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICIPIOUF):

RUA AUGUSTO DE ARSIZO CENTRO, IPAPORANGA CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

REGRAS DE CONTAÇÃO SINAPI - 2010 - COM DESONERACAO

BDI: DATA: ENCARGOS SOCIAIS:



ORÇAMENTO DESCRITIVO

ITEM	FONTE	CODIGO	DISCRICÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)			TOTAL
						UNIT. S/BDI	UNIT. C/BDI	PARCIAL	
9.0			LIMPEZA FINAL						3.320,25
9.1	SINAPI	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	285,00	9,25	11,65	3.320,25	
TOTAL GERAL C/BDI =									49.287,95

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO A QUANTIA DE:

Eder Olavo Bezerra Lopes
Eder Olavo B. Lopes
Engenheiro Civil
RNP : 261640616-0



PROPOSTANTE: _____
 CNPJ Nº: _____
 ENDEREÇO (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF): _____
 CEP Nº: _____
 OBRA: _____
 LOCAL DA OBRA (RUA/BARRIO/MUNICÍPIO/UF): _____
 TABELA DE REFERÊNCIA: _____
 BDI: _____ DATA: _____ ENCARGOS SOCIAIS: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
		%	VALOR (R\$)	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS	
		%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,51%	743,10	100,00%	743,10	0,00	0,00
2	DEMOLIÇÕES	7,53%	3.709,40	100,00%	3.709,40	0,00	0,00
3	CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL	2,29%	1.128,24	100,00%	1.128,24	0,00	0,00
4	MURO, FACHADA EXTERNA E CALÇADAS	32,74%	16.136,26	20,00%	3.227,25	40,00%	6.454,50
5	AREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO	25,55%	12.592,65	20,00%	2.518,53	50,00%	6.296,32
6	COBERTA	12,21%	6.015,60	100,00%	6.015,60	0,00	0,00
7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	4,00%	1.970,16	20,00%	394,03	70,00%	1.379,11
8	OUTROS SERVIÇOS	7,45%	3.672,28	0,00	0,00	1.836,14	50,00%
9	LIMPEZA FINAL	6,74%	3.320,25	33,00%	1.095,68	33,00%	1.095,68
TOTAL		100,00%	49.287,95	38,21%	18.831,84	34,62%	17.061,77
TOTAL ACUMULADO				38,21%	18.831,84	72,82%	35.893,61
						27,18%	13.394,34
						100,00%	49.287,95

Eduardo Barros Lopes

Eder Olavo B. Lopes
 Engenheiro Civil
 RNP : 261640616-0



PROPONENTE:

CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

23.718.752/0001-98

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, nº 30 CENTRAL, IPAPORANGA CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

REFORMA VISANDO A ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, nº 30 CENTRAL, IPAPORANGA CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI MAIO-2019 - COM DESONERAÇÃO

BDI:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

25,92% Segunda, 21 de Setembro de 2020

85,20%

85,20%

SINAPI - Composição de Encargos Sociais

CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	72,08%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Eder Olavo B. Lopes
Engenheiro Civil
RNP - 281840616-0

PROponente:

CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

23.718.752/0001-98

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, nº 30 CENTRAL, IPAPORANGA CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

REFORMA VISANDO A ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, nº 30 CENTRAL, IPAPORANGA CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEINFRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI MAIO-2019 - COM DESONERAÇÃO

BDI:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

25,92% Segunda, 21 de Setembro de 2020 85,20% 85,20%



SEINFRA - Composição de Encargos Sociais

CEARÁ

TABELA 026 E 026.1

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	Não incide	17,85%	Não incide
B2	Feridos	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,83%	8,33%	10,83%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,18%	7,07%	9,18%	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,97%	16,84%	44,97%	16,84%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%	4,31%	5,60%	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,40%	3,39%	4,40%	3,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81%	3,70%	4,81%	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,36%	0,47%	0,36%
C	Total	15,41%	11,86%	15,41%	11,86%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55%	2,83%	16,55%	6,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%	0,50%	0,38%
D	Total	8,02%	3,19%	17,05%	6,58%
TOTAL(A+B+C+D)		85,20%	48,69%	114,23%	72,08%

Eder Olavo B. Lopes
Engenheiro Civil
RNP : 261640616-0



PROponente:

CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

23.718.752/0001-88

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, Nº 30 CENTRAL, IPAPORANGA CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

REFORMA VISANDO A ZEILINONIA E CONSERVACAO DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, Nº 30 CENTRAL, IPAPORANGA CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SEM FRAZ. COM DESONERACAO / SINALEMA 0 2019 - COM DESONERACAO

BDI:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

25,32% Segunda, 05 Dezembro, 2020

MEMORIA DE CALCULO

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

▶	Altura (m)	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	1,50	x	2,50	=	3,75	x	1,00	=	3,75	
							Total	=	3,75	

DEMOLIÇÕES

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

▶	Área Total (m²)	*	Área da Edifi Existente (m²)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	0,46	*	2,80	=	1,28	x	1,00	=	1,28	Escritorio contabil
							Total	=	1,28	

DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO

▶	Compr. (m)	*	Largura (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	5,80	*	3,10	=	17,98	x	1,00	=	17,98	Escritorio contabil
							Total	=	17,98	

DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES

▶	Área Total (m²)	x	Altura Media (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (unid.)	=	Vol. Total (m³)	OBS
▶	94,50	*	0,10	=	9,45	x	1,00	=	9,45	Remoção de piso frente a camara
▶	44,00	*	0,10	=	4,40	x	1,00	=	4,40	
							Total	=	13,85	

CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE MATERIAL

TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 30M DE MATERIAIS À GRANEL

▶	Área (m)	x	Altura Media (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (unid.)	=	Vol. Total (m³)	OBS
▶		x		=	15,13	x	1,00	=	15,13	Escritorio contabil
							Total	=	15,13	Remoção de piso frente e lateral da camara

TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM

▶	Área (m)	x	Altura Media (m)	=	Vol. (m³)	x	Quant. (unid.)	=	Vol. Total (m³)	OBS
▶		x		=	15,13	x	1,00	=	15,13	Escritorio contabil
							Total	=	15,13	Remoção de piso frente e lateral da camara

MURO, FACHADA EXTERNA E CALÇADAS

Eder Olavo B. Lopes
Engenheiro Civil
CRP: 261640616-0

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

23.718.752/0001-95

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, nº 30 CENTRAL, IPAPORANGA CE

CEP Nº:

52.715-000

OBRA:

REFORMA, RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO

TABELA DE REFERÊNCIA:

SENTERA 263 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI MAIO 2010 - COM DESONERAÇÃO

BDI:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

25.9%

15/05/2012

15%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ACABAMENTO DE PEDREIRO

▶	Altura(m) média	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	2,00	x	99,00	=	198,00	x	15%	=	29,70	MURO INTERNO
▶	2,00	x	38,00	=	76,00	x	15%	=	11,40	MURO EXTERNO
▶	3,50	x	39,00	=	136,50	x	5%	=	6,83	FACHADA EXTERNO
							Total		= 29,70	

ALVENARIA DE TIJOLO COMUM C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA 1:2:8 ESP=10 cm

▶	Altura(m) média	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	0,40	x	15,80	=	6,32	x	100%	=	6,32	ALVENARIA JARDIM
							Total		= 6,32	

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

▶	Altura(m) média	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	0,40	x	15,80	=	6,32	x	100%	=	6,32	CHAPISCO ALVENARIA JARDIM
							Total		= 6,32	

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

▶	Altura(m) média	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	0,40	x	15,80	=	6,32	x	100%	=	6,32	REBOCO ALVENARIA JARDIM
							Total		= 6,32	

PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA

▶	Largura(m) média	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	4,10	x	40,80	=	167,28	x	100%	=	167,28	FRENTE E LATERAL DO PREDIO
▶	2,00	x	58,00	=	116,00	x	100%	=	116,00	CALÇADA EXTERNA
							Total		= 283,28	

PINTURA HIDRACOR

▶	Largura(m) média	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	3,50	x	39,00	=	136,50	x	100%	=	136,50	FACHADA EXTERNA
							Total		= 136,50	

CAIÇÃO EM TRES DEMÃOS EM PAREDES

▶	Largura(m) média	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	2,00	x	99,00	=	198,00	x	100%	=	198,00	MURO INTERNO
▶	2,00	x	38,00	=	76,00	x	100%	=	76,00	MURO EXTERNO
							Total		= 198,00	

Eder Olavo B. Lopes
Engenheiro Civil
CRP - 261640616-0



PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

23.718.752/0001-98

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, Nº 30 CENTRAL, IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

7225-000

OBRA:

REFORMA VISUAL DO AZEITADO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, Nº 30 CENTRAL, IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SENERA 26 J - COM DESONERAÇÃO / SINAPI MAIO 2019 - COM DESONERAÇÃO

BDI: 25,82% DATA: Setembro 15 de Outubro de 2019 ENCARGOS SOCIAIS: 65,20%

MEMORIA DE CALCULO

AREA INTERNA DA EDIFICAÇÃO

PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

▶	Altura(m) edia	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	2,80	x	3,05	=	8,54	x	100%	=	8,54	Divisoria escritorio contabil
							Total	=	8,54	

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

▶	Altura(m) edia	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	2,80	x	162,00	=	453,60	x	5%	=	22,68	Paredes Internas
							Total	=	22,68	

REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)

▶	Altura(m) edia	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	2,80	x	162,00	=	453,60	x	5%	=	22,68	Paredes Internas
							Total	=	22,68	

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

▶	Altura(m) edia	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	2,80	x	162,00	=	453,60	x	100%	=	453,60	Divisoria escritorio contabil
							Total	=	453,60	Paredes internas

FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM

▶	Altura(m) edia	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	1,90	x	3,10	=	5,89	x	100%	=	5,89	Divisoria escritorio contabil
							Total	=	5,89	

CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO

▶	Altura(m) edia	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	5,80	x	3,10	=	17,98	x	100%	=	17,98	Divisoria escritorio contabil
							Total	=	17,98	

COBERTA

MADEIRAMENTO P/TELHA CERÂMICA C/ REAPROVEITAMENTO

▶	Largura(m) media	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	18,00	x	14,00	=	252,00	x	30%	=	75,60	AREAS AFETADAS POR CUMPIM
▶	4,10	x	6,10	=	25,01	x	20%	=	5,00	
							Total	=	80,60	

Eder Otávio B. Lopes
Engenheiro Civil
RNB 261640616-0



PROponente:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA/CE

CNPJ Nº:

23.718.752/0001-93

Endereço (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, R.30 CENTRAL, IPAPORANGA/CE

CEP Nº:

82215-000

OBRA:

REFORMA VISUAL DA ZELADORA E CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, R.30 CENTRAL, IPAPORANGA/CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SENENA 261330 COM DESCRITAÇÃO / SINAPI 2019 - COM DESCRITAÇÃO

BDI:

25,02%

DATA:

Segunda, 15 de Outubro de 2020

ENCARGOS SOCIAIS:

5,20%

MEMÓRIA DE CALCULO

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA

▶	Largura(m) media	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	18,00	x	14,00	=	252,00	x	20%	=	50,40	ÁREAS AFETADAS POR CUMPRIM
▶	4,10	x	6,10	=	25,01	x	20%	=	5,00	
					Total			=	55,40	

OUTROS SERVIÇOS

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

▶	Largura(m) media	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
PORTAS										
▶	0,80	x	2,10	=	1,68	x	200%	=	3,36	Arquivo/secretaria
▶	0,80	x	2,10	=	1,68	x	200%	=	3,36	Plenari/Presidencia
▶	0,70	x	2,40	=	1,68	x	200%	=	3,36	Ban. Sala Presidente
▶	0,70	x	2,40	=	1,68	x	200%	=	3,36	Sala Presidente
▶	0,70	x	2,40	=	1,68	x	200%	=	3,36	Secretaria
▶	0,70	x	2,40	=	1,68	x	200%	=	3,36	Banheiro/Masc
▶	0,70	x	2,40	=	1,68	x	200%	=	3,36	Banheiro/Fem
▶	0,70	x	2,40	=	1,68	x	200%	=	3,36	Cozinha
▶	0,70	x	2,40	=	1,68	x	200%	=	3,36	Sala Contador
▶	0,70	x	2,10	=	1,47	x	200%	=	2,94	Cozinha Fundos
▶	0,60	x	2,10	=	1,26	x	200%	=	2,52	Almoxarifado
JANELAS										
▶	1,60	x	1,25	=	2,00	x	200%	=	4,00	Janela da Cozinha
					Total			=	39,70	

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO

▶	Largura(m) media	x	Comprim. (m)	=	Área (m²)	x	Quant. (unid.)	=	Área Total (m²)	OBS
▶	1,80	x	26,00	=	46,80	x	100%	=	46,80	Gradil Entrada
▶	1,80	x	1,50	=	2,70	x	400%	=	10,80	Grades Janela Plenario
▶	1,20	x	2,10	=	2,52	x	100%	=	2,52	Portão Porta Fundos
▶	0,80	x	1,80	=	1,44	x	100%	=	1,44	Grade Janela sala Presidente
▶	0,60	x	0,80	=	0,48	x	100%	=	0,48	Grade Banheiro Presidente
▶	0,80	x	2,20	=	1,76	x	100%	=	1,76	Grade Cozinha Fundos
▶	0,70	x	2,20	=	1,54	x	100%	=	1,54	Grade Saída Lateral
▶	1,80	x	0,75	=	1,35	x	100%	=	1,35	Grade janela Arquivo
▶	1,80	x	0,75	=	1,35	x	100%	=	1,35	Grade janela Sala Contabil
					Total			=	68,04	

Eder Olavo B. Lopes
Engenheiro Civil
RNB: 201640616-0

PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ Nº:

23.718.752/0001-98

ENDEREÇO (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, nº 88 CENTRAL, IPAPORANGA - CE

CEP Nº:

62.215-000

OBRA:

REFORMA VISANDO A ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DO PREDIÓ DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

LOCAL DA OBRA (RUA/BAIRRO/MUNICÍPIO/UF):

RUA AUGUSTO EVARISTO, nº 88 CENTRAL, IPAPORANGA - CE

TABELA DE REFERÊNCIA:

SENINFRA 26.1 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI/MMO-2019 - COM DESONERAÇÃO

BDI:

DATA:

ENCARGOS SOCIAIS:

25,82%

05/06/2024

0,00%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

LUMINÁRIA REFLETORA COM LÂMPADA HALÓGENA DICROICA 75W

	Quant. (unid)
▶	6,00
Total	= 6,00

PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

	Quant. (unid)
▶	6,00
Total	= 6,00

LIMPEZA FINAL

LIMPEZA GERAL

	Área Total (m²)
▶	285,00
Total	= 285,00

Eder Olavo Bozerra Lopes
Eder Olavo B. Lopes
Engenheiro Civil
RNP : 261640616-0

PROponente:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA - CE

CNPJ N°:

27.713.520/0001-23

Endereço (Rua/Bairro/Município/UF):

RUA AUGUSTO DE ARISTO, 7 - 301 CENTRAL, IPAPORANGA - CE

CEP N°:

85.207-000

Obra:

REFORMA VISANDO A ZELADORIA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

Local da obra (Rua/Bairro/Município/UF):

RUA AUGUSTO DE ARISTO, 7 - 301 CENTRAL, IPAPORANGA - CE

Tabela de Referência:

SEINFRA - 671 - COM DESONERAÇÃO / SINAPI - MANTEN - COM DESONERAÇÃO

BDI:

Data:

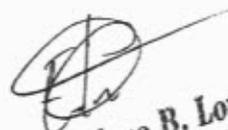
Encargos Sociais:

25,92 Segunda, 21 de Setembro de 2020 85,207



COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	0,97
	TOTAL DE DESPESAS INDIRETAS	4,56
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	6,16
	TOTAL DE BENEFÍCIOS	6,96
	Impostos	
I		
11	PIS	0,65
12	COFINS	3,00
13	ISS	3,00
14	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15
	BDI =	25,92

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Eder Olavo B. Lopes
Engenheiro Civil
RNP - 061640616-0



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS, N° 02/20/TP-CMI.

(Empresa) _____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por seu (cargo do representante legal), _____, (nome do representante legal) _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga - Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação ou a redução de nossa capacidade financeira que venha afetar a participação no presente certame licitatório, bem como que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32 § 2º, da Lei 8.666/93.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente
Representante legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS, N° 02/20/TP-CMI.

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ n° _____, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente
Representante legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

TOMADA DE PREÇOS, N° 02/20/TP-CMI.

Eu, _____, portador (a) do RG N° _____ SSP - CE e CPF sob o N° _____, na condição de Sócio Administrador e representante legal da LICITANTE - _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° _____.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação e atendimento a Tomada de Preços N° 02/20/TP-CMI, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, e que a Sociedade Limitada _____, CNPJ: _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E OBJETO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS, N° 02/20/TP-CMI.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

DECLARA:

1 - Para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto à Câmara Municipal de Ipaporanga, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que tomou conhecimento de todas as condições de que possam orientar e concorda integralmente com os termos do EDITAL e de seus ANEXOS, da Tomada de Preços N° 02/20/TP-CMI, promovido pela Câmara Municipal de IPAPORANGA.

2 - Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos da obra a ser realizada, no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Termo de Referência, anexos do edital de para a realização de:

DO OBJETO: Contratação de empresa visando a zeladoria e conservação do prédio da Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS, N° 02/20/TP-CMI.

_____, nome fantasia de _____, sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por seu sócio e administrador, _____, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) _____ e RG: _____/SSP/CE.

Declaro sob as penas da Lei, para fins de participação na Tomada de Preços N° 02/20/TP-CMI, que, em observância ao §4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, não há nenhum dos impedimentos para recebimento de tratamento diferenciado nesta licitação pública, bem como declaramos possuir receita bruta, dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, e ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, estando essa empresa apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Pelo que, por ser expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da lei.

Ipaporanga (Ce), ____ de ____ de 2020.

Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____.

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, que fazem a Câmara Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.718.752/0001-98 e no CGF sob o nº 06.920.369-5, com endereço à Rua Augusto Evaristo, nº 30, Centro, Ipaporanga, CE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga, Sra. Francisco Antônio Pereira Gomes, residente no Distrito de Água Branca, s/nº, Zona Rural, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CPF nº 498.099.381-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____ e no CGF sob o N° _____ neste ato representada por seu _____ Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o N° _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços, N° 02/20/TP-CMI, devidamente homologado pela Presidente da Câmara Municipal, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa visando a zeladoria e conservação do prédio da Câmara Municipal de Ipaporanga, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

Parágrafo 1º: O prazo de validade do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo 2º: O prazo para a execução da Obra será de 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo setor de engenharia, a contar do dia seguinte à data da Ordem de Serviço. Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega da obra admitem prorrogação, sendo de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra um dos seguintes motivos:



ESTADO DO CEAR 
C MARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- a) Altera o do projeto ou especifica es pela C mara
- b) Superveni ncia de fato excepcional ou imprevis vel, estranho   vontade das partes, que altere fundamentalmente as condi es de execu o do contrato;
- c) Interrup o dos trabalhos ou diminui o do seu ritmo por ordem e no interesse da C mara Municipal;
- d) Aumento das quantidades de servi os inicialmente previstas, nos limites estabelecidos pela Lei n  8.666/93;
- e) Omiss o ou atraso de provid ncias a cargo da C mara Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento da execu o do contrato.

4.1. O prazo para a in cio da obra ser  de at  03 (tr s) dias a contar do dia seguinte da Emiss o da Ordem de Servi o, ap s a assinatura do instrumento contratual, devendo ser executados pelo per odo e prazo m ximo de acordo o estabelecido no cronograma f sico-financeiro.

4.2. Os pedidos de prorroga o de prazo dever o ser dirigidos   Secretaria de competente em at  10 (dez) dias anteriores a data do t rmino do prazo contratual, devendo ainda, ser acompanhados de relat rio circunstanciado e de um novo cronograma f sico-financeiro adaptado  s novas condi es propostas, no qual ser o analisados e julgados por fiscal respons vel pelo contrato, junto a Secretaria de Infraestrutura da C mara Municipal de Ipaporanga.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Infraestrutura da C mara Municipal de Ipaporanga, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

CL USULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas deste contrato ocorrer o por conta da C mara Municipal, sob o n  01.01.01.031.0001.2.001 - Manuten o e Funcionamento das Atividades Legislativas. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instala es.

CL USULA SEXTA - DAS OBRIGA ES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais altera es obrigando-se ainda:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes da presente licita o, consoante estabelece a Lei n  8.666/93.

6.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execu o dos servi os.

6.1.3. Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o dos servi os, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas.

6.1.4. Providenciar os pagamentos   CONTRATADA mediante a apresenta o do atestado da Secretaria respons vel.

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.2.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.2.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.2.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.2.6. Responder perante a Câmara Municipal de IPAPORANGA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.2.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 6.2.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.2.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Ipaporanga por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Ipaporanga;
- 6.2.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.2.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.2.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.2.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 6.2.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Paulo César Lima Dias, representante da CONTRATANTE,



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

especialmente designado para este fim pelo Gestor do Contrato abaixo assinado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

I - Anotar, no processo de Tomada de Preços, protocolado no CONTRATANTE sob nº 02/20/TP-CMI, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos de acordo com a legislação vigente, em especial, com o Art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93. As notas fiscais e/ou faturas serão certificadas pela fiscalização e serão realizados da seguinte maneira:

8.1. Através de medições, acompanhadas de diário de obra, e relatório fotográfico, bem como de croqui de localização dos serviços executados da unidade habitacional referida e deverão estar de acordo com a proposta da Licitante contratada.

8.2. Caberá à FISCALIZAÇÃO aprovar tais medições no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a emissão das respectivas faturas.

8.3. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou depósito em conta bancária da contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, após a aprovação da medição dos serviços com a apresentação das certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA NOVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os preços serão reajustados anualmente de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) tomando-se como base à data de apresentação da proposta, ressalvado o disposto no art. 11 da Lei 8880/94, tomando-se pôr base a seguinte fórmula:

$$R = \frac{A - B}{B} \times V, \text{ onde:}$$

R = ao valor procurado;

A = ao índice correspondente ao mês da medição;

B = ao índice referente ao mês da proposta;

V = ao valor da parcela a ser reajustada.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS: Eventuais acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1. Serviços não previstos e considerados imprescindíveis para a obra terão os seus preços acertados entre as partes levando-se sempre em conta os parâmetros de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão deste contrato poderá ser:

11.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 0,2% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

12.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso indevido na execução dos serviços, sobre o valor do contrato.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso indevido superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços e desistência da conclusão.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.1. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Câmara comunicará à CONTRATADA.

13.2. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Câmara Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Câmara de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE, _____, de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
Francisco Antônio Pereira Gomes
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO(A)
Empresa
Representante

Testemunhas:

01. _____
NOME:
CPF: _____

02. _____
NOME:
CPF: _____